

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

**CONTRATO 0044/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2022

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, ora **CONTRATANTE**, e **ALESSANDRO MARTINS PEREIRA 05134799610**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.721.502/0001-40, com sede na RUA NOSSA SENHORA DA SALETE, nº 106, bairro SONDA, CEP 37.470-000, cidade de SÃO LOURENÇO, Estado de MINAS GERAIS, neste ato representada pelo sr.(a) **ALESSANDRO MARTINS PEREIRA**, portador da cédula de identidade MG11738032 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 051.347.996-10, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0125/2022 – Pregão Presencial nº 0053/2022, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar/prestar os itens/serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias;

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para locação de painel de LED, para utilização durante festividades realizadas pelo Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme planilha abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1971	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - Locação de painel de LED; • Painel de Led alta definição Slim SMD, tamanho 5x3 mts²; • Computador com software; • Processadora de vídeo; • Cabeamento sistema; • Mainpower energia com cabos; • Transporte; • Equipe para montagem e desmontagem; • Os valores do presente termo de referência correspondem a utilizações do painel por 03 dias, consecutivos ou não, conforme demanda do Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente.	LOCAÇÃO	1	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00
					<b>Total Geral ==&gt;</b>	<b>R\$ 9.700,00</b>

**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

Para a realização do evento a licitante contratada deverá fornecer os seguintes materiais, para o evento:

Locação de painel de LED;

- Painel de Led alta definição Slim SMD, tamanho 5x3 mts²;
- Computador com software;
- Processadora de vídeo;
- Cabeamento sistema;
- Mainpower energia com cabos;
- Transporte;
- Equipe para montagem e desmontagem;
- Os valores do presente termo de referência correspondem a utilizações do painel por 03 dias, consecutivos ou não, conforme demanda do Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

**DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- Os equipamentos deverão estar devidamente instalados, no local indicado pelo Departamento Municipal de Turismo, nas datas apontadas pelo Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente, devendo permanecer montados pelos quatro dias do evento.
- Os equipamentos deverão ser desmontados até 24 horas após o término do evento
- Se por razões de força maior, houver a necessidade de adiamento do evento o mesmo será comunicado pelo Departamento Solicitante.
- A equipe de apoio deverá fornecer quaisquer informações solicitadas pelo Departamento Municipal de Turismo.

**DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- A contratada de verá possuir condução própria, tanto para os seus funcionários quanto para os equipamentos necessários para a prestação dos serviços até o local do evento, bem como a hospedagem e a alimentação de seus funcionários quando necessário, sem nenhum custo adicional para a administração.
- O responsável pela realização dos serviços deverá estar no local do evento com no mínimo 01 hora de antecedência para a apresentação, com todos os equipamentos elencados no item adjudicado, devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento.
- A contratada será responsável pela substituição imediata dos equipamentos, em caso de falhas, as quais comprometam a satisfatória execução dos serviços nas festividades.
- A empresa, ou responsável técnico da mesma, deverá ser cadastrada(o) em todos os órgãos competentes à execução da presente licitação.
- A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) seguir todas as normas de segurança inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a realização do serviço.
- Custas inerentes a emissão de ARTs/Laudos necessários a execução dos serviços correrão por conta da licitante contratada.

**DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- Os serviços serão realizados nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Turismo.
- Os conteúdos/mídias a serem reproduzidos nos painéis, serão fornecidos pela contratante.
- Será delegado pelo Departamento solicitante um funcionário para fiscalizar a realização dos serviços.
- A contratante disponibilizará energia elétrica para a instalação dos equipamentos.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em uma única parcela em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

2 – O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2022.

2.1 – O presente contrato poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

- 3 – Este contrato tem o valor global de R\$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS), e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias Nº: 383 - 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0012.2.0066 00.01.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES
- 4 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.
- 5 – A entrega de materiais ou prestação de serviço que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto/serviço, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.
- 6 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da nota fiscal pelo Departamento Contábil. Juntamente com a nota fiscal.
- 7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.
- 7.1 – Para pagamento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.
- 7.2 – Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- 7.3 Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.
- 8 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.
- 9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.
- 9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:
- 9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.
- 9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.
- 9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 9.4 Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.
- 10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.
- 11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e conseqüente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.
- 13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir ou contratar no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição/serviço obrigatória a sua totalidade.
- 14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.
- 16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0125/2022 – Pregão Presencial nº 0053/2022.
- 18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG 29 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

**ALESSANDRO MARTINS PEREIRA 05134799610**

Alessandro Martins Pereira  
CPF nº 051.347.996-10

Visto e Aprovado: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_